

## **EDITAL Nº 06/2026 - SELEÇÃO DE MONITORIA DISCENTE 2026 CURSO DE ODONTOLOGIA**

A Coordenação do curso de odontologia da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 10, do Regulamento do Programa de Monitoria da Uceff Faculdades, resolve publicar o presente **EDITAL**, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria remunerada para atividades relacionadas ao curso de Odontologia.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º.** As inscrições estarão abertas nos dias **16 de julho de 2026 até 03 de agosto de 2026** junto a Central de Estágios através do e-mail **estagios.chapeco@uceff.edu.br**

**Art. 2º.** Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:

- a) Histórico Escolar de Graduação atualizado 2026/2 (cópia simples);
- b) Currículo (cópia simples).

**Art. 3º.** As áreas oferecidas para monitoria são:

- Clínica integrada, prestando apoio às atividades de atendimento odontológico;
- Central de esterilização e laboratórios, auxiliando nas rotinas acadêmicas e práticas.

### **O PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 4º.** O Processo seletivo será realizado pela coordenação de curso de Odontologia, juntamente com os professores titulares e a Central de Estágios.

**Art. 5º.** O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:

- a) Análise do histórico dos candidatos avaliando a média final do total do histórico;
- b) Análise do currículo dos candidatos.

**Art. 6º.** Os candidatos que forem aprovados para o exercício da monitoria, deverão entregar na Central de Estágios todos os documentos que constam no anexo deste edital.

## **CRONOGRAMA**

**Art. 7º.** O processo de seleção dos inscritos para Monitoria para o ano de 2026 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **16 de julho de 2026 até 03 de agosto de 2026** junto a Central de Estágios.
- b) A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria será publicada no dia **05 de agosto de 2026**, no site da UCEFF.
- c) Início das monitorias no dia **11 de agosto de 2026**.
- d) Os candidatos aprovados na monitoria deverão encaminhar, **via e-mail** à Central de Estágios, cópia da **Identidade (RG e CPF)**, **comprovante de residência** e **dados bancários** (tipo de conta, banco, agência e conta), **após a divulgação do resultado do processo seletivo**.
- e) O candidato será excluído do processo de seleção caso as informações prestadas não sejam verdadeiras ou se não cumprir os prazos estabelecidos no edital.

## **DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA**

**Art. 8º.** Para exercer a função de Monitor o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Odontologia da UCEFF.
- b) Os candidatos deverão ter cursado a **disciplina Clínica Odontológica I** para

- e) Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor;.
- f) Ter disponibilidade para cumprir a **carga horária de 4 (quatro) horas semanais** nos dias e horários acordados com a coordenação do curso;
- g) Assinar o Termo de compromisso assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria com a Faculdade Empresarial de Chapecó.
- h) Enviar cópia (simples) dos documentos **Identidade (RG e CPF), comprovante de residência e dados bancários** (tipo de conta, banco, agência e conta), que deverá ser entregue **via e-mail para a Central de Estágios**.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

**Art. 9º.** São consideradas atribuições do monitor:

- a) Comparecer no local da Monitoria no horário previamente estipulado;
- b) Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;
- c) Participar das tarefas relacionadas às áreas elencadas anteriormente, independente daquela pelo qual foi aprovado;
- d) Acompanhar e orientar as atividades realizadas no curso Odontologia de acordo com o determinado pelo professor responsável da área;
- e) Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
- f) Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos da UCEFF;
- g) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre;
- h) Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividade de monitoria;
- i) Ter organização e proatividade nas tarefas realizadas, contribuindo com o andamento das atividades desenvolvidas junto às clínicas odontológicas do curso e aos laboratórios.

## DO AUXÍLIO MONITORIA

**Art. 10º.** O monitor selecionado que **cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas semanais fará jus a receber o valor de R\$ 6,50 por hora.** A carga horária desempenhada na função de monitoria poderá ainda vir a ser **considerada como hora de Atividades Complementares**, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

**Art. 11º.** O pagamento referente ao valor da monitoria será concedido de acordo com o período de atividade do monitor na UCEFF, por meio de depósito bancário conforme diretriz do setor de recursos humanos da UCEFF

**Art. 12º.** O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

**Art. 13º.** O período de duração da monitoria corresponde ao ano letivo de 2026.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º.** O monitor que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria.

**Art. 15º.** As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela coordenação do Curso de Odontologia.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais somente nos estritos limites previstos neste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos provenientes da violação da outra parte.

**Parágrafo único:** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), as Partes somente farão tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva lei, tais como:

- a) devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias;
- b) exercício regular do direito;
- c) para execução deste instrumento;
- d) para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispensa a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

Chapecó - SC, 16 de julho de 2026.



---

**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral**